



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

LEI Nº 419 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Câmara Municipal de Pedro Teixeira e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, com base nas Leis Municipais 361 e 362 /2012 e no art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 11,28%, referente as perdas inflacionarias apuradas pelo índice nacional de preço ao consumidor entre o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º- Revogan- se as disposições em contrário.

Pedro Teixeira ,17 de janeiro de 2016.


GILBERTO DE PAULA REIS
Prefeito Municipal